DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Audiência Pública 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1138/16 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.016

"CRIA A ZONA "08"-ZMRC, NA TABELA I DO ANEXO Nº 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 237/87 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.987."

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica criada a Zona "08"- ZMRC, na Tabela I do Anexo nº 02 da Lei Municipal nº 237/87 de 06/11/1987, passando a constar o seguinte:

ANEXO Nº 02

TABELA I

ZONEAMENTO

ZONA	SIGLA	DEFINIÇÃO
08	ZMRC	Zona Mista- Residencial e Comercial - Abrange todos os imóveis não especificados na Zona 04 desta tabela.

ARTIGO 2º Fica enquadrado na Zona "08"- ZMRC, na Tabela I do Anexo nº 02, da Lei Municipal nº 237/87 de 06/11/1987, todos os imóveis que compõem o bairro denominado "Jardim Beatriz".

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Assessor Administrativo

Código Localizador: LF6Z2YDR

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DISCUSSÃO DE ANTEPROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2.017, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO. Aos cinco dias do mês de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci, nº 505, nesta cidade de Paraíso-SP, nos termos da regular convocação publicada no Diário Oficial do Município de Paraíso/SP, em 01.09.2016, realizou-se audiência pública para compor processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Paraíso/SP, exercício econômico-financeiro de 2017, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48, parágrafo único, e do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 016 de 18 de abril de 2005. Referida Audiência Pública teve início no horário previamente estipulado, constante do instrumento convocatório com a presença dos seguintes Vereadores: Jaime de Souza, Antônio Carlos Fontanelli, Izaias José Justino, Luiz Carlos Rosa, Márcia Bandeira Penariol, Nivaldo da Silva, Vera Lúcia de Souza Gonçalves, Maria Isabel Irano Gonsalves e o Paulo Sérgio Buriosi; Edevanir Antônio Previdelli (Procurador Jurídico da Câmara Municipal), Juliano Sartori (Diretor de Secretaria), Oclair Aparecida Geromel (Secretária), Ana Lucia Capelasse (Técnica em Contabilidade), e Vera Lúcia Sabadim Oliveira (Zeladora). Os trabalhos tiveram início com pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Paulo Sérgio Buriosi, que após agradecer a presença de todos e comentar a importância da participação na audiência, fez menção às prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passando, em seguida, a presidência dos trabalhos ao Sr. Juliano Sartori, Diretor da Secretaria o qual, após breves agradecimentos e considerações acerca da pauta de discussão e deliberações, determinou quem deveria secretariar os trabalhos seria a Sra. Ana Lucia Capelasse, Técnica em Contabilidade da Câmara. Usando a palavra, a servidora fez esclarecimentos e justificativas sobre as disposições legais contidas na LDO, explanando e enfatizando que, tanto as regras jurídico-contábeis vigentes quanto a realidade fática da atual conjuntura sócio-econômica a qual nosso país e, consequentemente, nosso município vivenciam, impõem a necessidade imperativa da proposição de orçamento equilibrado,

cujas despesas estejam em total consonância com a arrecadação da receita. Em seguida apresentou o anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias no valor de R$. 27.300.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Mil Reais), para discussão e apresentação de alterações e adequações eventualmente pertinentes. Esclareceu, também, os objetivos propostos pelo anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico financeiro de 2017, o qual embasará a elaboração do orçamento municipal para o mesmo período a ser elaborado aprovado até o dia 31 de outubro do corrente ano. Após a leitura pausada e integral do anteprojeto de lei em questão, os presentes manifestaram-se com indagações e ideias, as quais versaram sobre inúmeros e variados aspectos, com ênfase, à integração ou implantação no município de projetos de geração de novos empregos ou postos de trabalho, bem como, estratégias para a educação municipal, mecanismos para atendimento de demanda na Unidade Básica de Saúde local (UBS III). Também mereceu destaque a apresentação de propostas de cunho urbanístico, onde foi solicitada a implantação de política que propicie o crescimento firme e ordenado do município de Paraíso, sempre priorizando a qualidade de vida e habitação de toda a comunidade. Enfatizou-se, também, aspectos como lazer, cultura e recreação e bem como temas relacionados a meio ambiente e sustentabilidade. A participação fundamental da sociedade tivera seu escopo primacial nesta audiência, principalmente abordando questões relacionadas a economia nacional, corrupção, atuações parlamentares e demais assuntos ordinalmente veiculados na mídia televisiva e impressa e de alta repercussão e clamor social. Assim, em atenção integral ao disposto no artigo 7º do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 016 de 18 de abril de 2005, e artigo 48, Parágrafo Ùnico da Lei de Responsabilidade Fiscal, os debates foram encerrados. Ato contínuo a servidora Ana Lucia Capelassi devolveu a palavra ao Senhor Presidente e este, por sua vez agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a presente audiência, mandando que eu, lavrasse a presente ata circunstanciando o todo ocorrido e, a final, lendo aos participantes o teor da mesma, que vai assinada por mim e por todos os presentes. Paraíso, 05 de setembro de 2.016. A.A.

Juliano Sartori
Diretor de Secretaria

Paulo Sérgio Buriosi
Presidente

Jaime de Souza
Vereador

Antônio Carlos Fontanelli
Vereador

Izaias José Justino
Vereador

Luiz Carlos Rosa
Vereador

Márcia Bandeira Penariol
Veradora

Nivaldo da Silva
Vereador

Vera Lúcia de Souza Gonçalves
Vereadora

Maria Isabel Irano Gonsalves
Vereadora

Edevanir Antônio Previdelli
Procurador Jurídico da Câmara Municipal

Oclair Aparecida Geromel
Secretária

Ana Lucia Capelasse
Técnica em Contabilidade

Vera Lúcia Sabadim de Oliveira
Zeladora

APROVADO
EM: 08/09/2016
Presidente

Código Localizador: FGGJCTMA